

Lei Ordinária Municipal n.º. 443/2021, de 11 de Maio do ano de 2021.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 432/2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2021, dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim-PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim PE no valor de R\$ 381.000,00 (Trezentos e Oitenta e Hum Mil Reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

04.001 - Secretaria de Infraestrutura

15.451.0020 – Construção de acesso ao ponto Turístico do Município denominado de "Cruzeiro".

Fonte de Recursos: 091 – Art. 5º, Inciso II Lei 173

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	199.500,00
	TOTAL	199.500,00
	10176	



04.001 - Secretaria de Infraestrutura

15.451.0020 – Construção de acesso ao ponto Turístico do Município denominado de "Cruzeiro".

Fonte de Recursos: 001 – Recursos Próprios

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	181.500,00
	TOTAL	181.500,00

- **Art. 2°.** Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.
- **Art. 3º.** O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação.
 - Art. 4°. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art.56°. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Adelmo Alves de Moura

PREFEITO

		Cirurgião-Dentista Médico
15 ⁰ 0	Incentivo Profissional	Equipe de Ápoio: Recepcionista Motorista Auxiliar de Serviços Gerais Atendente da Farmácia
500	Incentivo Profissional	Coordenação: Coordenação da Atenção Básica Coordenação de Saúde Bucal Coordenação do PNI Digitador

Anexo II

Da Metas e Indicadores

Indicador	Peso	Meta
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20º semana de gestação		≥ 90%
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	ĺ	≥ 90%
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	2	≥ 90%
Cobertura de exame Citopatológico		≥ 80%
Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente		≥ 98%
Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre	2	≥ 90%
Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada		≥ 60%

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo Código Identificador:7F36C62A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 171/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: AMALIA KAROLLINNA ALVES DE OLIVEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a AMALIA KAROLLINNA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 025602, funcionário admitido em 05 de julho de 2002, para o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único - O evento ora concedido tem prazo de 4 (quatro) meses.

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 03 de maio de 2021 e término no dia 03 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Art. 4" - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaiba, 11 de maio de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva Código Identificador:4E240A81

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2021 - TP 16/2018

Número do Contrato: 000123/2018. Nº Processo: 00058/2018. Tomada de Preço, Nº 0016/2018 Contratante: PREFEITURA

11.358.157/0001-00. MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: Contratado: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.018.256/0001-45. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 05 (cinco) meses, totalizando um prazo de 39 meses, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 12/07/2018 a 12/10/2021. Data de Assinatura: 11/05/2021.

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva Código Identificador:448F6E80

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º. 443/2021, DE 11 DE MATO DO ANO DE 2021.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 432/2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2021. dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim-PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim PE no valor de R\$ 381.000,00 (Trezentos e Oitenta e Hum Mil Reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criandose na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

04.001 - Secretaria de Infraestrutura

15.451.0020 - Construção de acesso ao ponto Turístico do Município denominado de "Cruzeiro".

Fonte de Recursos: 091 - Art. 5°, Inciso II Lei 173

Código	Discriminação	Valor (RS)
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	199.500,00
TOTAL		199,500,00

04.001 - Secretaria de Infraestrutura

15.451.0020 - Construção de acesso ao ponto Turístico do Município denominado de "Cruzeiro".

Fonte de Recursos: 001 - Recursos Próprios

Discriminação	Valor (RS)
Obras e Instalações	181 500,00
	181.500,00
	Discriminação Obras e Instalações

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação

Art.56°. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por: Clodoaldo Batista de Lucena

Código Identificador:CA3F2D3D